

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior Técnico

SUPLEMENTO AO DIPLOMA

S3M8

1. INFORMAÇÕES SOBRE O TITULAR DA QUALIFICAÇÃO

- 1.1 Apelido(s): Gonçalves Damas
- 1.2 Nome(s) Próprios(s): Hugo Miguel
- 1.3 Data de Nascimento (dia/mês/ano): 05/08/1988
- 1.4 Nacionalidade: Portuguesa
- 1.5 Número de Bilhete de Identidade / Validade (dia/mês/ano): 13443464 / 23/06/2014
- 1.6 Código de Identificação de Estudante: 58118

2. INFORMAÇÕES QUE IDENTIFICAM A QUALIFICAÇÃO

- 2.1 Designação da qualificação e grau ou título que confere:
Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores, Mestre em Engenharia Informática e de Computadores
- 2.2 Área científica predominante do curso:
Engenharia Informática e de Computadores
- 2.3 Designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado:
Universidade Técnica de Lisboa, Estabelecimento Público de Ensino Superior
- 2.4 Designação e estatuto da instituição que ministra o curso:
Instituto Superior Técnico, Escola da Universidade Técnica de Lisboa
- 2.5 Língua(s) de aprendizagem e de avaliação:
Português e Inglês

A estrutura do suplemento ao diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. Tem por objectivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a transparência internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.).

Destina-se a descrever a natureza, o nível, o contexto e estatuto dos estudos realizados com êxito pelo titular do diploma a que este suplemento está apenso. São de excluir quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões de esclarecimento. Devem ser preenchidas as oito secções, caso contrário, deve ser apresentada justificação.

3. INFORMAÇÕES SOBRE O NÍVEL DA QUALIFICAÇÃO

- 3.1 Nível da qualificação:
Ensino Superior Universitário - Mestrado - Nível 5 (ISCED)
- 3.2 Duração oficial do programa de estudos:
2 Anos / 4 Semestres / 40 semanas de estudo por ano / 120 Créditos ECTS
- 3.3 Requisitos de acesso:
Ver ponto 8.



4. INFORMAÇÕES SOBRE O CONTEÚDO E OS RESULTADOS OBTIDOS

4.1 Regime de estudos:

Tempo inteiro, Presencial.

4.2 Requisitos do programa de estudos:

O Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores é constituído por 120 ECTS e oferece 13 áreas de especialização: Área Aplicacional; Área de Especialização Complementar em Fundamentos de Engenharia Informática; Área de Especialização Complementar em Fundamentos de Engenharia de Software; Área de Especialização Complementar em Redes, Aplicações e Serviços; Área de Especialização Complementar em Tecnologias dos Sistemas Informáticos; Área de Especialização Complementar em Sistemas de Informação Empresariais; Área de Especialização Complementar em Sistemas Multimédia; Área de Especialização Complementar em Sistemas Inteligentes; Área de Especialização Complementar em Sistemas Embebidos; Área de Especialização Principal em Sistemas Embebidos; Área de Especialização Principal em Sistemas Multimédia; Área de Especialização Principal em Tecnologias dos Sistemas Informáticos; Área de Especialização Principal em Sistemas de Informação Empresariais.

A organização, a estrutura curricular e o plano de estudos do curso estão publicados no Diário da República no Despacho n.º 28761/2008, DR n.º 217, II Série, de 7/11 pág. 45964/70.

4.3 Programa de estudos e classificações:

(e.g. módulos ou unidades aprovadas), e as notas/classificações/créditos obtidos.

Ano Lectivo	Unidade Curricular	Tipo	Duração	Créditos ECTS	Classificação		Obs. (*)
					Obtida	Convertida	
2009/2010	Agentes Autónomos e Sistemas Multi-Agente	Obrigatória	Semestral	7.5	19	B	[*]
2009/2010	Animação e Visualização Tridimensional	Obrigatória	Semestral	7.5	18	B	[*]
2009/2010	Concepção Centrada no Utilizador	Obrigatória	Semestral	6.0	15	D	[*]
2009/2010	Gestão de Projectos Informáticos	Obrigatória	Semestral	7.5	13	C	[*]
2009/2010	Plataformas para Aplicações Distribuídas na Internet	Obrigatória	Semestral	7.5	14	D	[*]
2009/2010	Portfolio Pessoal III	Obrigatória	Semestral	1.5	16	B	[*]
2009/2010	Portfolio Pessoal IV	Obrigatória	Semestral	1.5	13	D	[*]
2009/2010	Produção de Conteúdos Multimédia	Obrigatória	Semestral	7.5	15	D	[*]
2009/2010	Programação 3D para Simulação de Jogos	Obrigatória	Semestral	7.5	19	B	[*]
2009/2010	Qualidade de Software	Obrigatória	Semestral	6.0	11	D	[*]
2010/2011	Desenho e Desenvolvimento de Jogos	Obrigatória	Semestral	6.0	17	B	[*]
2010/2011	Dissertação - Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores	Obrigatória	Semestral	30.0	19	A	[*]
2010/2011	Informação e Computação para a Inteligência Artificial	Obrigatória	Semestral	6.0	18	B	[*]
2010/2011	Projecto de Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores	Obrigatória	Semestral	12.0	17	B	[*]
2010/2011	Tecnologia de Jogos e Simulação	Obrigatória	Semestral	6.0	16	C	[*]



[*] Instituto Superior Técnico

4.4 Sistema de classificação:

Em cada unidade curricular é necessária uma classificação mínima de 10, numa escala de 0 a 20, para obter aprovação.

Nos anos lectivos anteriores à obtenção do grau, a classificação final dos graduados neste curso teve a seguinte distribuição e correspondência na Escala ECTS:

Classificação	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
%	0.0	0.0	0.0	4.1	15.57	32.79	32.79	9.84	4.1	0.82	0.0
Escala ECTS	E	E	E	E	D	C	B	A	A	A	A

4.5 Classificação ou qualificação final:

17 valores, Muito Bom

A (ECTS)



5. INFORMAÇÕES SOBRE A FUNÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

5.1 Acesso a um nível de estudos superior:

O grau de Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores permite a candidatura a estudos pós-graduados, nos termos descritos no ponto 8.

5.2 Estatuto profissional (se aplicável):

O título profissional de Engenheiro requer um pedido de admissão à Ordem dos Engenheiros.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Informações complementares:

Nenhuma actividade extra curricular reconhecida.

6.2 Outras fontes de informação:

www.utl.pt, www.ist.utl.pt, www.naricportugal.pt/naric

7. AUTENTICAÇÃO DO SUPLEMENTO

7.1 Data (dia/mês/ano):

03/04/2012

7.2 Assinatura:



António Manuel da Cruz Serra

7.3 Cargo:

Reitor

7.4 Selo branco ou carimbo



8. INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR

A descrição do Sistema Nacional Português de Ensino Superior, disponibilizado oficialmente pelo NARIC (National Academic Recognition Information Centres) é a seguinte:

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis nºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo. A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinamentos básicos, secundário e superior. A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico. O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois e o 3.º de três. O ensino secundário é facultativo e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade).

Organização do ensino superior

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas, particulares ou cooperativas e concordatárias e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e particulares e cooperativas. Os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Grau de Licenciado

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, e, excepcionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No 1.º ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Mestre

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares. No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais. No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho. No 2.º ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Doutor

O grau de doutor é conferido pelas instituições universitárias aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento quando exista, e no acto público de defesa da tese.

Condições de Acesso

Regime geral de acesso ao 1º ciclo de estudos

Para se candidatarem ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições: ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente; ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (Há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros); satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolsiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos especiais

Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida: adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior; titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior). O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a numerus clausus.

Ingresso no 2º ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no 2º ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre: titulares de grau de licenciado ou equivalente legal; titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos; detentores de currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Ingresso no 3º ciclo de estudos

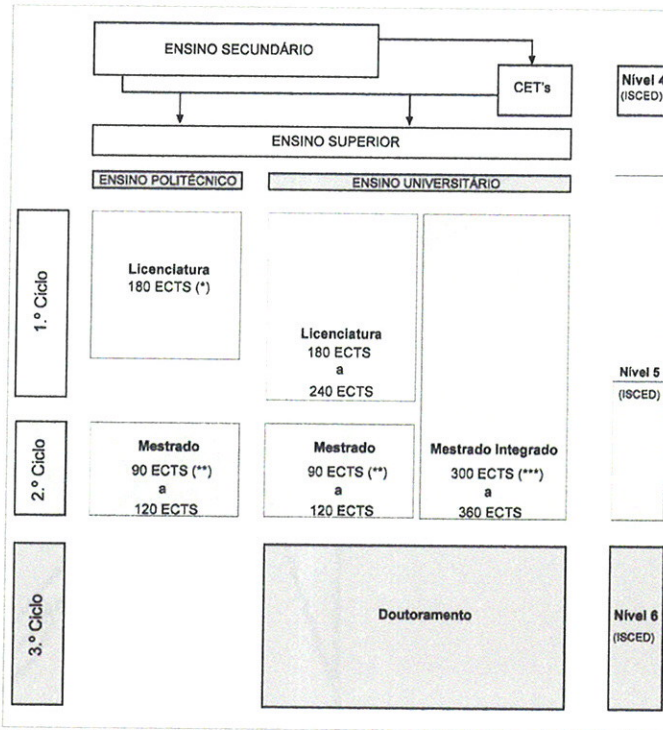
Podem candidatar-se ao ingresso no 3º ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor: titulares de grau de mestre ou equivalente legal; titulares de grau de licenciado detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos; detentores de currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

Sistema de classificação

Ao grau de licenciado e mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.



Organograma do Sistema de Ensino Superior Português
de acordo com os Princípios de Bolonha



(*) Exceptuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada actividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 créditos (**). Excepcionalmente, e sem prejuízo de ser assegurada a satisfação de todos os requisitos relacionados com a caracterização dos objectivos do grau e das suas condições de obtenção, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade (***) O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, nos casos em que, para o acesso ao exercício de uma determinada actividade profissional, essa duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia e; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 créditos ECTS (3 anos, 6 semestres).

